



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Estabelece a metodologia para recomposição dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Amazonas (biênio 2025-2027).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas e o Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas, observada a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23105.011259/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Unidades Acadêmicas que possuem vacância em suas representações nos Conselhos Superiores (Anexo I) CONSUNI e CONSAD a realizarem a escolha de seus membros titulares e suplentes por intermédio de seus respectivos Conselhos Diretores (CONDIR) ou Conselhos Departamentais (CONDEP).

§ 1º Tendo em vista que as vagas do CONSUNI e CONSAD são exclusivamente referentes à categoria docente, somente os docentes integrantes do quadro ativo das respectivas Unidades Acadêmicas poderão se inscrever para o cargo de conselheiro e exercer o direito ao voto, em estrita observância ao princípio da eleição pelos pares estabelecido no Estatuto da UFAM.

§ 2º No caso de as Unidades Acadêmicas não possuírem suplentes, referentes ao processo de eleição ocorrido através Edital de Chamada Pública (3199431), poderão por meio do CONDIR e CONDEP também realizar processo de eleição dos seus suplentes considerando o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Determinar que o CONSEPE seja o órgão responsável pela condução e organização do processo de escolha para as suas vagas remanescentes de representação docente, que compreendem:

- I - 09 (nove) vagas para o campus de Manaus;
- II - 01 (uma) vaga para o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA);
- III - 01 (uma) vaga para o Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET);
- IV - 01 (uma) vaga para o Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB);

V - 01 (uma) vaga para o Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ).

Parágrafo Único Tendo em vista que as vagas remanescentes do CONSEPE são exclusivamente referentes à categoria docente, somente os docentes integrantes do quadro ativo das Unidades Acadêmicas do Campus Manaus e da Unidades Acadêmicas fora da sede referidas no caput do artigo 2º poderão se inscrever para o cargo de conselheiro e exercer o direito ao voto, em estrita observância ao princípio da eleição pelos pares estabelecido no Estatuto da UFAM

Art. 3º As Unidades Acadêmicas e o CONSEPE deverão concluir o processo de escolha e encaminhar os nomes dos indicados à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único O CONSUNI homologará os nomes dos representantes eleitos e seus suplentes (no caso das vagas remanescentes), bem como os nomes dos suplentes cujos titulares não possuem suplência, após o envio da lista observando-se os artigos 11, 14 e 16 do Estatuto da UFAM, e o Edital de Chamada Pública de Representantes para composição do Conselhos Superiores (3199431).

Art. 4º Fica dispensada a constituição de Comissão Eleitoral Central, nos moldes previstos na Resolução nº 86/2007-CONSUNI, para este rito específico de preenchimento de vagas remanescentes, cabendo aos conselhos deliberativos das Unidades e ao CONSEPE a responsabilidade pela condução e transparência da escolha interna.

Art. 5º Os processos de escolha nos CONDIR ou CONDEP, e CONSEPE deverão observar, rigorosamente, os critérios estatutários de paridade de gênero e as cotas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência (PCDs) e LGBTQIAPN+.

Parágrafo Único As Unidades Acadêmicas e o CONSEPE devem garantir para os inscritos as autodeclarações a fim de assegurar os critérios estatutários de paridade de gênero e cotas, que serão observados pelo CONSUNI após o envio do resultado da eleição, considerando a atual representação dos Conselhos em relação a paridade e gênero e cotas.

Art. 6º Os membros designados nos termos desta Resolução exercerão um **Mandato de Vacância**, que se estenderá até o encerramento do atual período bienal (2025-2027).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos por seus respectivos Conselhos Superiores, conforme Resolução nº 7/2024 - CONSUNI (Estatuto da UFAM).

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES DOCENTE CONSUNI E CONSAD

UNIDADE	CONSELHO
ESCOLA DE ENFERMAGEM	CONSUNI
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE DE ARTES	CONSUNI E CONSAD
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE PSICOLOGIA	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE DE MEDICINA	CONSAD

FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CONSAD
FACULDADE DE DIREITO	CONSAD
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CONSAD
FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS	CONSAD
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CONSAD
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE	CONSAD
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA	CONSAD

ANEXO II

UNIDADES ACADÊMICAS COM REPRESENTES DOCENTES ELEITOS NO CONSUNI E NO CONSAD SEM SUPLÊNCIA

UNIDADE	CONSELHO
FACULDADE DE DIREITO	CONSUNI
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE DE MEDICINA	CONSUNI
FACULDADE DE CIÊNCIA FARMACÊUTICA	CONSUNI
FACULDADE DE TECNOLOGIA	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA	CONSUNI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CONSUNI
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CONSUNI
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA	CONSUNI
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	CONSAD
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE	CONSUNI E CONSAD
FACULDADE DE LETRAS	CONSUNI E CONSAD
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA	CONSAD
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	CONSAD

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS

CONSAD

TANARA LAUSCHNER**Presidente**

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **TANARA LAUSCHNER, Presidente**, em 23/06/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3220019** e o código CRC **9EB45942**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.011259/2026-51

SEI nº 3220019